



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO
PARÁ



C A P A

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0667/2020-SEMAD/PMRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2020-027 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA: 14 DE SETEMBRO DE 2020 - HORÁRIO: 10:00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA 6MG E ZINCO QUELATO 30MG VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PROVOCADA PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS(COVID19).

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 17.535,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Of. nº. 0727/2020 – SMS/PMRP

Rondon do Pará, 26 de Agosto de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor:
ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito do Município.
Nesta.

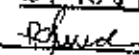
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar autorização, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RONDON DO PARÁ**, conforme Anexo I, obedecendo as condicionantes enumeradas do Termo de Referência em anexo.

A aquisição em voga se embasa no fato de estamos vivenciando uma pandemia mundial declarada pela Organização Mundial de Saúde decorrente do surto do novo Coronavírus / COVID – 19, requerendo dos entes públicos a adoção de medidas necessárias ao enfrentamento da situação emergencial instaurada na saúde pública e privada em nível mundial.

Atenciosamente,


Eilla Ramalho de Deus
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017
EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RONDON DO PARÁ
PROTOCOLO Nº 1866/2020
RECEBI EM 27/08/2020

Assinatura
Patrícia Tereza D. Almeida Bastião
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RONDON DO PARÁ, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

02 – DA AQUISIÇÃO: Discriminado na Solicitação de Despesa e Anexo I deste Ofício/Termo de Referência.

03 – DA VIGÊNCIA: período de 120 (cento e vinte) dias a partir da contratação.

04 – DA PROPOSTA: A proposta deverá conter todos os custos necessários para a prestação da referida aquisição, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais.

05 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.979/2020 (e a Portaria regulamentadora n. 356/2020), o Decreto Estadual n. 609/2020, bem como as orientações e Declaração de Emergência de Saúde Pública oriundas da OMS.

CONSIDERANDO o reconhecimento de calamidade pública pela União através do Decreto Legislativo n. 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo nº 02/2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em decorrência do Coronavírus (COVID-19) pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará- ALEPA, através do Decreto Legislativo nº 33 de 29 de Abril de 2020.

CONSIDERANDO, que a *pandemia requer o emprego de medidas de prevenção e contenção de danos e agravos à saúde pública de forma urgente com fito a controlar a disseminação em massa.*

CONSIDERANDO que se trata de medida excepcional, e tem como único objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em decorrência do Coronavírus (COVID-19) pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará- ALEPA, através do Decreto Legislativo nº 33 de 29 de Abril de 2020.

JUSTIFICAMOS que em razão da necessidade de adotar medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19, é oportuna a aquisição dos medicamentos (IVERMECTINA 6 mg e ZINCO 30 mg) para atender a demanda dos pacientes que necessitarem, visto que trata-se da reposição de estoque desses medicamentos que é utilizado como protocolo institucional de tratamento de pacientes com sintomas de COVID-19. A demanda por estes medicamentos aumentará nos próximos dias, em razão da transmissão sustentada e do crescente número de pacientes sintomáticos que precisam do tratamento adequado, de forma a reduzir a chance de evolução para formas graves da doença; sendo utilizado também no tratamento e suporte de vida de pacientes internados com insuficiência respiratória grave e em estados críticos.

Torna-se válido ressaltar que município na presente data apresenta crescentes casos suspeitos e/ou confirmados da doença e adota constantes medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus, agindo sempre em consonância com as normativas e orientações dos órgãos superiores no âmbito nacional e estadual.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. Os produtos serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de emissão de ORDEM DE COMPRA.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra e recebimento da mesma pela empresa fornecedora.

6.3. O local para entrega dos produtos será no Almoxarifado do Hospital Municipal de Rondon do Pará, localizado à Rua Lauro Sodré nº 238 - Centro - Rondon do Pará - PA. As entregas deverão ser feitas no horário das 07:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.



- 6.4.** Por ocasião das entregas o fornecedor deverá encaminhar juntamente com os produtos, uma via da Nota Fiscal ou Nota de simples remessa, para conferência pelo Departamento de Almoxarifado.
- 6.5.** Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.
- 6.6.** Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.
- 6.7.** Todas as despesas com transporte, carga e descarga e acondicionamento dos produtos serão de inteira responsabilidade do fornecedor. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículos e condições adequadas, conforme legislação pertinente.
- 6.8.** Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais subfornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.
- 6.9.** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item 6.2. sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente Termo de Referência e no edital.
- 6.10.** Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta comercial.
- 6.11.** O prazo de validade dos produtos solicitados deverá ser de no mínimo 12 (meses) meses a contar da data de recebimento, ou com prazo equivalente a no mínimo 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.
- 6.12.** A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

6.13. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos o artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará;
- 7.2. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;
- 7.3. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;
- 7.4. As despesas decorrentes para a entrega do produto será de responsabilidade da Contratada.
- 7.5. E o que mais couber.

8 . FISCAL DO CONTRATO

- 8.1. A fiscalização da execução dos contratos será exercida pelo servidor LEVI ASSIS COSTA, Farmacêutico Bioquímico, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da contratada.
- 8.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 8.3. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



9 . CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia da apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

9.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, devendo ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e FGTS.

9.4. O pagamento estará condicionado à entrega dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue, mediante apresentação da fatura especificada.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com a regularidade fiscal e trabalhista.



Eilla Ramalho de Deus
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017

EILLA RAMALHO DE DEUS

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto Nº 0009/2017

Anexo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ZINCO QUELATO 30 MG	COMPRIMIDO	1.500
2	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	7.000


Eilla Ramalho de Deus
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017
EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2017

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 049/2020

ERLA
RAMALHO DE
DEUS:77435389
234

Assinatura de forma
digital por ERLA
RAMALHO DE
DEUS:77435389234
Data: 2020.05.02
11:18:10 -03'00'



DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDON DO
PARÁ EM DECORRÊNCIA DA DOENÇA
COVID-19, PROVOCADA PELO NOVO
CORONAVÍRUS (SARS-COV2) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I - A ocorrência de pandemia ocasionada pelo novo CORONAVÍRUS (SARS-COV2) a nível Mundial, Federal, Estadual e Municipal, requerendo emergência de saúde pública de importância internacional, com consequências drásticas na vida da população rondoniense tanto a nível de saúde quanto para a economia local;

II - O reconhecimento de calamidade pública pela União através do Decreto Legislativo n. 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo n° 02/2020;

III - A necessidade de adoção de ações e medidas preventivas na área da saúde para evitar a ocorrência de casos de COVID19 no município de Rondon do Pará, bem como ações públicas voltadas para a população mais necessitada como forma de minimizar os impactos decorrentes da situação de calamidade derivada do COVID19, a fim de manter sua subsistência;

IV - As medidas necessárias de enfrentamento à pandemia remetem também à reflexos imediatos na dinâmica da economia local, haja vista a proteção da população, com fito de desacelerar a taxa de contaminação e evitar o colapso do sistema de saúde, reflete em forte desaceleração também das atividades econômicas, com grandes perdas de receita e renda para empresas e trabalhadores.

V - Necessidade de assegurar o interesse público com formas e fontes compatíveis com a necessidade e urgência decorrentes da pandemia COVID19, a gerar aumento de dispêndios públicos não foram previsíveis na realidade Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em virtude da pandemia Covid-19, provocada pelo novo coronavírus (sars-cov2).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao enfrentamento da pandemia COVID19.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à pandemia e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de fomentar as ações de assistência à toda população afetada.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens ou serviços necessários às atividades de enfrentamento à pandemia.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal



Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador: A5753255

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 24/03/2020. Edição 2452
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



PODER EXECUTIVO
ERRATA DO DECRETO N° 049/2020

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2452, do dia 24 de março de 2020, no Decreto nº 049 de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no município de Rondon do Pará em decorrência da doença COVID-19, provocada pelo novo coronavírus (SARS-COV2) e dá outras providências:

Onde lê-se: ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Leia-se: ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XXXII, da Lei Orgânica Municipal;

Rondon do Pará, 26 de março de 2020.

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:FB57BFF0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 30/03/2020. Edição 2456

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

Art. 4º O Reconhecimento da calamidade pública no âmbito municipal não importa em autorização para a contratação de pessoal, a realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação ou qualquer outro ato de gestão municipal diferente das que constam nos artigos anteriores.

1º Havendo necessidade de realizar atos como a contratação de pessoal e realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação, cabe ao Prefeito, atento as necessidades e peculiaridades do Município, bem como observados os requisitos legais, decidirem sobre a melhor forma para realização dos respectivos atos administrativos necessários ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

2º A fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal previstos no parágrafo anterior será realizada pelos órgãos de controle nos termos da legislação pertinente, observada a competência de cada órgão.

Art. 5º Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 6º Caberá ao Tribunal de Contas dos Municípios o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos da municipalidade responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, das despesas efetuadas e de sua execução.

Art. 7º Poderá a Câmara Municipal, no uso de suas competências, instituir Comissão de Vereadores para fazer o acompanhamento dos atos decorrentes do estado de calamidade pública.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2020.

DEPUTADO DR. DANIEL SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADO ERASMO PIMENTA
1º Secretário

DEPUTADO VICTOR DIAS
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Parauapebas, em decorrência do Novo Coronavírus - COVID-19. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estalou e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus - Covid-19, no Município de Parauapebas.

Art. 2º Fica suspensa a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como dispensados o atingimento das metas fiscais e limitações de empenhos previsto no art. 9º da mesma Lei, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos arts. 41, III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

Parágrafo único: O gestor municipal deve observar a previsão contida no art. 206, § 3º da Constituição do Estado do Pará.

Art. 4º O Reconhecimento da calamidade pública no âmbito municipal não importa em autorização para a contratação de pessoal, a realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação ou qualquer outro ato de gestão municipal diferente das que constam nos artigos anteriores.

1º Havendo necessidade de realizar atos como a contratação de pessoal e realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação, cabe ao Prefeito, atento as necessidades e peculiaridades do Município, bem como observados os requisitos legais, decidirem sobre a melhor forma para realização dos respectivos atos administrativos necessários ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

2º A fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal previstos no parágrafo anterior será realizada pelos órgãos de controle nos termos da legislação pertinente, observada a competência de cada órgão.

Art. 5º Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 6º Caberá ao Tribunal de Contas dos Municípios o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos da municipalidade responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, das despesas efetuadas e de sua execução.

Art. 7º Poderá a Câmara Municipal, no uso de suas competências, instituir Comissão de Vereadores para fazer o acompanhamento dos atos decorrentes do estado de calamidade pública.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2020.

DEPUTADO DR. DANIEL SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADO ERASMO PIMENTA
1º Secretário

DEPUTADO VICTOR DIAS
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Rondon do Pará, em decorrência do Novo Coronavírus - COVID-19. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estalou e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus - Covid-19, no Município de Rondon do Pará.

Art. 2º Fica suspensa a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como dispensados o atingimento das metas fiscais e limitações de empenhos previsto no art. 9º da mesma Lei, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos arts. 41, III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

Parágrafo único: O gestor municipal deve observar a previsão contida no art. 206, § 3º da Constituição do Estado do Pará.

Art. 4º O Reconhecimento da calamidade pública no âmbito municipal não importa em autorização para a contratação de pessoal, a realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação ou qualquer outro ato de gestão municipal diferente das que constam nos artigos anteriores.

1º Havendo necessidade de realizar atos como a contratação de pessoal e realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação, cabe ao Prefeito, atento as necessidades e peculiaridades do Município, bem como observados os requisitos legais, decidirem sobre a melhor forma para realização dos respectivos atos administrativos necessários ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

2º A fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal previstos no parágrafo anterior será realizada pelos órgãos de controle nos termos da legislação pertinente, observada a competência de cada órgão.

Art. 5º Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 6º Caberá ao Tribunal de Contas dos Municípios o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos da municipalidade responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, das despesas efetuadas e de sua execução.

Art. 7º Poderá a Câmara Municipal, no uso de suas competências, instituir Comissão de Vereadores para fazer o acompanhamento dos atos decorrentes do estado de calamidade pública.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2020.

DEPUTADO DR. DANIEL SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADO ERASMO PIMENTA
1º Secretário

DEPUTADO VICTOR DIAS
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Senador José Porfírio, em decorrência do Novo Coronavírus - COVID-19.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estalou e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus - Covid-19, no Município de Senador José Porfírio.

Art. 2º Fica suspensa a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como dispensados o atingimento das metas fiscais e limitações de empenhos previsto no art. 9º da mesma Lei, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos arts. 41, III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

Parágrafo único: O gestor municipal deve observar a previsão contida no art. 206, § 3º da Constituição do Estado do Pará.

Art. 4º O Reconhecimento da calamidade pública no âmbito municipal não importa em autorização para a contratação de pessoal, a realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação ou qualquer outro ato de gestão municipal diferente das que constam nos artigos anteriores.

1º Havendo necessidade de realizar atos como a contratação de pessoal e realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação, cabe ao Prefeito, atento as necessidades e peculiaridades do Município, bem como observados os requisitos legais, decidirem sobre a melhor forma para realização dos respectivos atos administrativos necessários ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

2º A fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal previstos no parágrafo anterior será realizada pelos órgãos de controle nos termos da



EL SHADAY

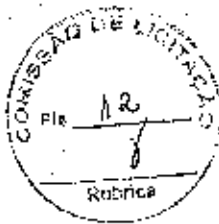
AMAZONIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE
PRODUTOS EM GERAL LTDA

Ala A - Quadra nº 04, Nº 161

Bairro: COHAB - Tucuruí - Pará - CEP: 684.459.951

CNPJ: 05.034.088/0001-86. Fone: (94)9114-2891 / 8141-2548

E-mail: amazimcd@hotmail.com



Att. SECRETARIA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

UNID	DESCRIPTIVA	UNID?	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 2,50	R\$ 17.500,00
2	ZINCO QUELADO 30MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
TOTAL					R\$ 20.800,00

AMAZONIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE
PRODUTOS EM GERAL LTDA
C.N.P.J: 05.034.088/0001-86

AMAZONIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE
PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 05.034.088/0001-86



Localizar mensagens, documentos, fotos ou pessoa

Entrada

← Voltar ↩️ ⏪ ⏩ 📁 Arquivar 🗑️ Mover 🗑️ Apagar 🛡️ Spam ⋮

- Entrada 3
- Não lidos
- Favoritos
- Rascunhos 3
- Enviados
- Arquivo
- Spam
- Lixeira
- Menos
- Visualizações: Mostrar
- Pastas: Ocultar
- + Nova pasta

ORÇAMENTO

Yahoo/Entrada



AMAZONIA PRODUTOS <amazoned@hotmail.co
Para: FMS.COMPRAS@YAHOO.COM.BR

sex, 28 de ago. às 19:03



ORÇAMENT...pdf
535 KB

⏪ ⏩ ⋮

Responder, Responder a todos ou Encaminhar



Tucuruí-Pa, 26 de Agosto de 2020.

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará
A/C Secretaria de Saúde

PROPOSTA – EMERGÊNCIA

Proposta de orçamento que fazemos a v.s.a., conforme solicitação. Segue abaixo:

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VL.UN	VL. TOTAL
1.	Ivermectina 6mg	Comp	7000	2,65	18.550,00
2.	Zinco Quelato 30mg	Comp	1500	1,97	2.955,00

RS21.505,00 (Vinte e Um mil, Quinhentos e Cinco Reais)

CONDIÇÕES GERAIS:

Frete FOB Rondon do Pará

Prazo de Entrega: de 15 dias (podendo sofrer alteração pelo transporte)

Dados Bancários: Banco do Brasil / AG:1161-4 / CC: 40709-7

Forma de Pagamento: A vista

Validade da Proposta: 30 dias



Unicenter Comércio e Representações Ltda.
Fone: (94) 3787-2686 Fax: (94) 3787-2436
Rua Dom Cornelio Vermans, nº 417 – Santa Isabel- CEP 68458-400 – Tucuruí – Pará
CNPJ – 03.278.118/0001-74 I.E. – 15.227.559-2
e-mail – comercial@unicenterhospitalar.com.br




Localizar mensagens, documentos, fotos ou pessoa

Enviar

← Voltar ⏪ ⏩ → Arquivar Mover Apagar Spoil

- Entrada 1
- Não lidos
- Favoritos
- Rascunhos 3
- Enviados
- Arquivo
- Spam
- Lixeira
- ^ Menos
- Visualizações Mostrar
- Pastas Ocultar
- + Nova pasta


Proposta RODON DO PARÁ Yahoo/Entrada




Danilo Souza <danilo...>
 Para: fms.compras@yahoo.co
 seg., 31 de ago. às 09:53

Bom dia!
 Conforme solicitado segue em anexo Proposta.


Atenciosamente
Danilo Souza



PH - ROND... .pdf
 152,4KB





Danilo Souza 

Administrador, governo do
 Roraima, Brasil

Responder, Responder a todos ou Encaminhar

Att.: SECRETARIA MUNICIPAL DE RODON DO PARÁ

COTAÇÃO

ITENS	PRODUTO	UND	QTDE	R\$ UNI	R\$ TOTAL
01	ZINCO QUELATO 30 mg	Comprimido	1500	1,89	2.835,00
01	IVERMECTINA 6 Mg.	Comprimido	7000	2,10	14.700,00
TOTAL R\$					17,535,00

Prazo de pagamento antecipado

Validade da proposta 03 dias

Impostos todos os custos referentes a frete e impostos estão incluídos nesta cotação.

Atenciosamente,

S DE ALMEIDA MAIA
COMERCIO:1909064
2000157

Assinado de forma digital por S
DE ALMEIDA MAIA
COMERCIO:19090642000157
Data: 2020.08.25 15:52:44
+0100'

SANDRO DE ALMEIDA MAIA
CNPJ 19.090.642/0001-57



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

17
8
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.090.642/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PHARMAATVA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PROFESSOR JOAO BATISTA	NÚMERO 13	COMPLEMENTO FRENTE A
--	--------------	-------------------------

CEP 68.488-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BREU BRANCO	UF PA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (94) 3778-9293
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2020 às 08:17:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.090.642/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PROFESSOR JOAO BATISTA	NÚMERO 13	COMPLEMENTO FRENTE A
--	--------------	-------------------------

CEP 68.488-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BREU BRANCO	UF PA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (94) 3778-9293
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2020 às 08:17:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.090.642/0001-57
Razão Social: S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO ME
Endereço: R PROFESSOR IDAD BATISTA 13 / CENTRO / BREU BRANCO / PA / 68488-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

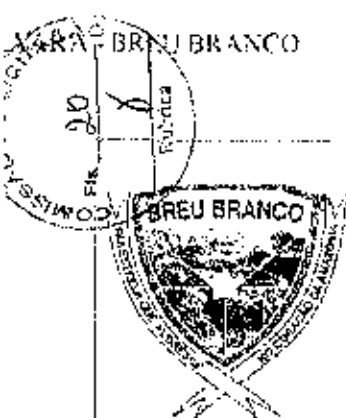
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2020 a 13/09/2020 /

Certificação Número: 2020081505265105278671

Informação obtida em 25/08/2020 15:58:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Breu Branco, Estado do Pará, concede ao contribuinte abaixo descrito, o presente ALVARÁ para o Exercício de 2020, de acordo com os termos do Código Tributário Municipal Vigente.

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 2020

Inscrição Municipal: 0002222

Nome Fantasia: PHARMAATIVA

Razão Social: S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME

CNPJ: 19.090.642/0001-51

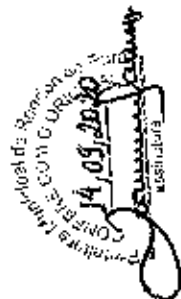
Ramo de atividade:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Endereço: RUA PROF. JOÃO BATISTA 13


Bairro: CENTRO

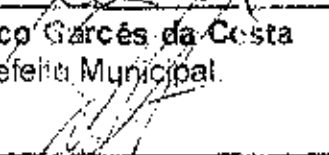
OBSERVAÇÕES:



Joana Dore P. S. Alencar
 MAT. Nº 006.997-8
 PMRP

Valido somente com a assinatura do Prefeito Municipal e da Sec. da Fazenda


 Francisco Garcés da Costa
 Prefeito Municipal


 Euzébio de Araújo Silva
 Secretário de Finanças

Breu Branco, 16 de Janeiro de 2020



186692609



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO
PROTOCOLO	186692609 - 20/04/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15101742935
CNPJ 19.090.642/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018
SOB N: 20000560817

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

20/04/2018

Certifico o Registro em 20/04/2018
Arquivamento 20000560817 de 20/04/2018 Protocolo 186692609 de 20/04/2018
Nome da empresa S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO NIRE 15101742935
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regln.pa/TELAVALIDADDCS.aspx>
Chancela 101179577879407





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 15101742935		NIRE DA FILIAL (preenchido somente no ato da filiação) [XXXXXX]	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) SANDRO DE ALMEIDA MAIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO	REGIME DE BENS (no casamento)		
MASCULINO	[XXXXXX]		
FILHO DE (em)	(mãe)		
AROLDO GOULART DA MAIA	ESMERALDA NEVES DE ALMEIDA MAIA		
NASCIDO EM (RAZÃO SOCIAL)	IDENTIDADE (RG)	Cidade (Estado)	UF
07/11/74	230862114	SSP	SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
[XXXXXX]			
RUA MARIA MAXIMO COMPLEMENTO APTO. 42 MUNICÍPIO SANTOS			NÚMERO 100
BARRIO/DISTRITO FONTA DA PRAIA			CEP 11030100
			UF SP
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 209 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado do Pará.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
[XXXXXX]	[XXXXXX]	[XXXXXX]	[XXXXXX]
NOME EMPRESARIAL S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PROFESSOR JOÃO BATISTA COMPLEMENTO FRENTE A MUNICÍPIO BREU BRANCO			NÚMERO 13
BARRIO/DISTRITO CENTRO			CEP 66488000
PAÍS BRASIL			CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) contabilidade.maiques@netmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO		
Atividade Principal 4771702	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO; CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTODONCIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS		
Atividades Secundárias 3319800 4614100 4618402 4642702 4644301 4644302 4645101 4645102 4645103 4646002			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 7/16/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL 18060642000157	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal da empresa) Sandro de Almeida Maia			
DATA DA ASSINATURA 20/04/2018			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE [Assinatura] Arley D. U. Santos Junta Comercial Regional MAY 09 2018			

Requerimento Eletrônico: 6180000145813

Página 1 de 3

Certifico o Registro em 20/04/2018
Arquivamento 20000560817 de 20/04/2018 Protocolo 186692609 da 20/04/2018
Nome da empresa S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO NIRE 15101742935
Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucepa.pa.gov.br/regia.pa/TELAVALIDADOC5.aspx>
Chancela 101179577879407





Procurador Municipal do Rio de Janeiro
CONHECE O MUNDO JURÍDICO
14.09.2022
João Davi P. S. Alencar
MAT. Nº 006.997-8
PMRP

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS DEFESAS
DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS DE DEFESA
CORPUS NACIONAL DE DEFESA

EMENDADO DE ALMEIDA MATA

DOC. IDENTIFIC. / Org. Militar / U.E. 23036211-338/88

OR 133,903.968-03 DATA NASCIMENTO 08/07/1974

FILIAÇÃO ABOLDO GOMES DA MATA

ESMERALDA NEVES DE ALM
MATA MATA

PROFISSÃO: [] AC: [] DOI: PAR: []

Nº REGISTRO 02403679238 DATA DE EMISSÃO 31/03/2023 VALIDADE 20/08/1982

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1602972030

PROIBIDO PLASTIFICAR 1602972030

Assinatura: []

LOCAL TUCURUÍ, PA DATA EMISSÃO 21/05/2018

Assinatura: []

20216016926
PA253515974

PARÁ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.090.642/0001-57

Certidão nº: 20872067/2020

Expedição: 25/08/2020, às 15:59:17

Validade: 20/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.090.642/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.



Prefeitura Municipal de Breu Branco
 Secretaria Municipal de Finanças
 Departamento Municipal de Tributos
Certidão Negativa
 Código de Verificação: 00090/2020

Contribuinte

Código: 00007511-8

Razão Social: S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME

Endereço: RUA PROF. JOÃO BATISTA, 13

Bairro: CENTRO

Nome: PHARMAATIVA

CPF/CNPJ: 19.090.842/0001-57

Complemento: FRENTE A

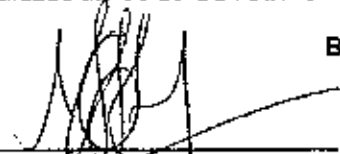
Cidade: BREU BRANCO

Inscrição(ões) Municipal(is)

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **06 de OUTUBRO de 2020**.

Breu Branco - PA, 08 de JULHO de 2020.


 Ester Moraes de Maria
 Chefe Deptº de Tributos
 Portaria: Mat: 12467-1




 João Dare P. S. Alencar
 MAT. Nº 005.997-8
 PMRP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.090.642/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PHARMAATIVA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-8-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.29-8-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADUARO R PROFESSOR JOAO BATISTA	NÚMERO 13	COMPLEMENTO FRENTE A
--	--------------	-------------------------

CEP 68.488-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BRÉU BRANCO	UF PA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (94) 3778-9293
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

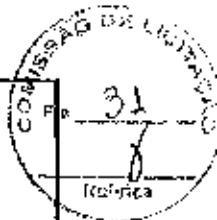
Emitido no dia 25/08/2020 às 16:05:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.090.642/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2013
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 86.59-0-89 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PROFESSOR JOAO BATISTA	NÚMERO 13	COMPLEMENTO FRENTE A
---	---------------------	--------------------------------

CEP 68.488-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BREU BRANCO	UF PA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (94) 3778-9293
----------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2020 às 16:05:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO
CNPJ: 19.090.642/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:00:49 do dia 25/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2021.

Código de controle da certidão: **1927.9ACC.CD0C.A229**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde



ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Diante da necessidade de contratar empresa especializada para aquisição de MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Rondon do Pará, solicito a realização de pesquisa de preço e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório, para atendimento da presente requisição.

Rondon do Pará, 27 de Agosto de 2020.

Eilla Ramalho de Deus
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017
EILLA RAMALHO DE DEUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 0009/2017



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20200827001

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Rondon do Pará
Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 10 Fundo Municipal de Saúde-Fms

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde - Fms

PROJETO / ATIVIDADE : 2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.09 Material farmacológico

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
051668	IVERMECTINA 6MG	7000,0000	COMPRIMIDO	0,00
114732	ZINCO QUELATO 30MG	1500,0000	COMPRIMIDO	0,00

Rondon do Pará, 27 de Agosto de 2020

EILLA RAMALHO DE
RESPONSÁVEL

Eilla Ramalho de Deus
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 000972017



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proposante	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
051668	IVERMECTINA 6MG			
	S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME	7.000,000	2,100	14.700,00
	AMAZONIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	7.000,000	2,500	17.500,00
	UNICENTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	7.000,000	2,650	18.550,00
	Valores médios :		2,417	16.916,67
114732	ZINCO QUELATO 30MG			
	S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME	1.500,000	1,990	2.835,00
	AMAZONIA COMERCIO F REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	1.500,000	2,200	3.300,00
	UNICENTER COMÉRCIO F REPRESENTAÇÕES LTDA	1.500,000	1,970	2.955,00
	Valores médios :		2,020	3.030,00



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Proponente

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
S DE ALMEIDA MAIA COMÉRCIO - ME					
051668	IVERMECTINA 6MG	7.000,000	2,100	14.700,00	
114732	ZINCO GUELATO 30MG	1.500,000	1,890	2.835,00	
Total do(s) item(ns) :				17.535,00	
Total geral :				17.535,00	



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

Código Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
051668 IVERMECTINA 6MG	7.000,0000	2,417	16.919,00
114732 ZINCO QUELATO 30MG	1.500,0000	2,020	3.030,00
		Total :	19.949,00



Pará PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20200827001
Governo Municipal de Rondon do Pará
Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 10 Fundo Municipal de Saúde-Fms

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde - Fms

PROJETO / ATIVIDADE : 1001.1012201122.177 Enfrentamento da Emergência COVID19

CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.09 Material farmacológico

SALDO DA DOTAÇÃO : _____

SOLICITANTE : EILLA RAMALHO DE DEUS

Protocolo de recebimento

Visto da Coordenação Central de Orçamento

Data

Assinatura

Assinatura

____/____/____

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20200827001 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 17.535,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).

Rondon do Pará-PA, 27 de Agosto de 2020

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO
Assinatura / carimbo

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR
Assinatura / carimbo

X

Eilla Ramalho de Deus
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017

1.6. Controle interno .

Data

Assinatura / carimbo

24/9/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Finanças



DECLARAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Em conformidade com o Art. 14, da Lei Federal 8.666/93, com a Lei Federal 4320/64 e com o Orçamento Municipal vigente, declaramos a existência de Crédito Orçamentário para dispensa de licitação, visando aquisição de medicamentos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme solicitado através do Ofício nº 0727/2020-SMS, de 26 de agosto de 2020.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

10011012201122177	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Rondon do Pará, 01 de setembro de 2020.


Eliene Cristina Costa da Rocha Oliveira
Secretaria Municipal de Finanças
Decreto Nº 051/2018




AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e conforme se constata no ofício anexado, autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

10011030201122177	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

À Comissão Permanente de licitação para as devidas providências.

Rondon do Pará, 01 de Setembro de 2020.


Eilla Ramalho de Deus
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 000912017

EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 002/2020

DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon
do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos
VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação para o exercício
de 2020, que terá a seguinte composição:

I – Titulares:

ALBERTO ABREU ARAÚJO – Presidente;

JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR -- Secretário;

JJDIANE GOMES MARANGUAPE - Membro e;

II – Suplentes:

DAVID FERREIRA BRANDÃO -- Membro;

ADRIANA CARLA GOES ZUCATELLI – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatteli
Código Identificador: E3A12913

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Pará no dia 09/01/2020. Edição 2400
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 0831/2020

DE 10 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER
INTERINAMENTE COMO PRESIDENTE DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de
Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o
Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora JOANA DARC PEREIRA DE
SOUZA ALENCAR, para responder interinamente como
Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desta
Prefeitura Municipal, no período de 17 de agosto a 15 de
setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:BD5C64A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Pará no dia 11/08/2020. Edição 2548
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diarionmunicipal.com.br/famep/>



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-027 FMS

DATA DE ABERTURA: 14 de Setembro de 2020 **HORÁRIO:** 10:00

REQUERENTE: Fundo Municipal de Saúde-Fms

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, Presidente Interina da Comissão de Licitação, o subscrevo.

RONDON DO PARÁ - PA, 14 de Setembro de 2020


JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
Presidente Interina da CPL
Portaria nº 0831/2020-PE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 0667/2020-SEMAD

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). HILLA RAMALHO DE DEUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA 6mg E ZINCO QUELATO 30mg VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PROVOCADA PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS(COVID19).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado, assim como na Lei no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual no 609, de 16 de março de 2020, MP 926 e 927 de março de 2020 e demais legislações pertinentes.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

IV - "Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas. Obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos. Contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação do respectivo contrato".

Art. 4º - Lei Federal 13.979/2020:

É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata esta Lei.

Art. 40-B º - Lei Federal 13.979/2020:

Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - Ocorrência de situação de emergência;
- II - Necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - Existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - Limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à para contratação emergencial de pessoa jurídica habilitada, para AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA 6mg E ZINCO QUELATO 30mg VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PROVOCADA PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS(COVID19), destinada para auxiliar no enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

Pelos motivos expostos pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto Básico que ora faz parte dos autos, conforme abaixo, in verbis:

Considerando a Portaria MS/GM NO 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo CORONA VÍRUS (COVID-19).

Considerando que o vírus SARS-CoV-2 pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos. Publicada em 2017, pelo Ministério da Saúde, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade.

Considerando a Declaração de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020,

Considerando o Decreto Estadual nº 0609, de 16 de março de 2020, que dispõe as medidas e ações para o monitoramento e combate a disseminação da COVID-19 no Pará,

Considerando os dados atualizados da OMS, informando que o COVID-19 já infectou mais de milhões de pessoas em todo o mundo e trouxe milhares de vítimas fatais.

Considerando que estamos lidando com uma doença de elevada transmissibilidade, o que leva ao surgimento de muitas doentes em um curto espaço de tempo;

Considerando o crescente número de casos suspeitos e diagnosticados de COVID-19 no Município de Rondon do Pará e do quantitativo de atendimentos no Hospital Municipal e na Unidade de Referência de Síndrome Gripal em virtude dessa doença;

Diante do exposto, observando o princípio da eficiência dos atos públicos, e tendo em vista o grande risco de morte em caso de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



falta de serviços ágeis às pessoas que por ventura possam precisar nos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus, e a necessidade de seguir os protocolos do Ministério da Saúde e às legislações relativas à **SEGURANÇA, SAÚDE E GARANTIA DE VIDA**, este Município entende como urgente e inadiável o atendimento dessa situação que efetivamente acarretará sério prejuízo e comprometerá a vida dos pacientes, bem como da população de modo geral, se configurando, portanto, uma **SITUAÇÃO EMERGENCIAL**.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a Administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório para não ocasionar prejuízos, porquanto se depara com a necessidade inadiável de contratar, visando selecionar Empresa habilitada, conforme estabelece o art. 24, IV da Lei no 8.666/93, assim como nos termos da Lei no 13.979/2020.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado junto as Empresas: **AMAZONIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LÇTDA, UNICENTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO**, o que permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica, sendo a mais vantajosa para Administração a proposta da empresa **S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO**, conforme consta nos autos do processo

Facc ao exposto, a Comissão de Licitação opina pela contratação da empresa **S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO**, Estabelecida na Rua Professor João Batista nº 13, Município de Breu Branco -PA, no valor global de **R\$ 17.535,00** (dezessete mil e quinhentos e trinta e cinco reais), levando-se em consideração a proposta mais vantajosa ofertada.

RONDON DO PARÁ - PA, 14 de Setembro de 2020


JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
Presidente Interina da CPI.
Portaria nº 0831/2020-PE



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor
Contratação direta : Dispensa de Licitação nº 7/2020-027 FMS

Pag.: 1

Proponente		Unidade	Marca	Quant.	Vf. unitário	Vf. total	Situação
Sig.	Descrição						
9 DE ALMEIDA MAIA COMÉRCIO - ME							
- DOTAÇÃO : 2.177 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.09							
00001	IVERMECTINA 6MG	COMPRI	PHARMA ATIVA	7.000,0000	2,10	14.700,00	Vencedor
00002	ZINCO QUELATO 30MG	COMPRI	PHARMA ATIVA	1.500,0000	1,89	2.835,00	Vencedor
Total da dotação :						17.535,00	
Total do proponente :						17.535,00	
Total geral :						17.535,00	



MINUTA DE CONTRATO

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 585, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.826.879/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) EILLA RAMALHO DE DEUS e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA 6mg E ZINCO QUELATO 30mg VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PROVOCADA PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID19).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, de R\$._____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Federal 13.979/2020 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO FISCALIZAÇÃO

4.1. Os produtos serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade conforme Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. As entregas deverão ser feitas no almoxarifado do Hospital Municipal, localizado à Rua Lauro Sodré nº 238 - Centro - Rondon do Pará-PA, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

4.1.1 A empresa vencedora deverá obrigatoriamente entregar os produtos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra;

4.1.1.1. Por ocasião das entregas, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com os produtos uma via da Nota Fiscal ou Nota de simples remessa para conferência pelo Departamento de Almoxarifado.

4.1.2 Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

4.1.3 Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes serem trocados por outro em perfeito estado e de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4.1.4 Todas as despesas com transporte, carga e descarga e acondicionamento dos produtos serão de inteira responsabilidade do fornecedor. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículos e condições adequadas, conforme legislação pertinente.

4.2. O prazo de validade dos produtos solicitados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento, ou com prazo equivalente a no mínimo 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

4.3. Fica designado o servidor **Levi Assis Costa - Farmacêutico Bioquímico** - para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais deste contrato, para atuar de acordo com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4.3.1 Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

4.3.2 Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

4.4. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

6.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.5 - solicitar a troca dos produtos ou refazer os serviços mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

6.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos:

7.1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

7.6 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



8.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

8.6. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

10.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 17.535,00

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal com: Seguridade Social (INSS) FGTS, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

10.3.1 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com a regularidade fiscal e trabalhista.

10.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos/serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10.6.1 A contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesas separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

10.6.2 Na Nota Fiscal deverá conter o número do Contrato e da Dispensa de Licitação, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



11.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com a apresentação das devidas justificativas adequadas.

11.2. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

11.2.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

12.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

12.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

12.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

12.2.4 - fizer declaração falsa;

12.2.5 - cometer fraude fiscal;

12.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



12.2.7- não celebrar o contrato;

12.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

12.2.9- apresentar documentação falsa.

12.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

13.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

13.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

14.1. Este Contrato fica vinculado aos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2020-027 FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EILLA RAMALHO DE DEUS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Dispensa de Licitação nº 7/2020-027. Aquisição de ivermectina 6mg e zinco quelato 30mg visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município no enfrentamento da situação emergencial provocada pela pandemia do coronavírus (COVID-19).

Parecer Jurídico

Versam os presentes autos administrativos, de licitação, levado a efeito por meio de dispensa de licitação, tombado sob o n. 7/2020-027, com o objetivo de adquirir medicamentos: ivermectina 6mg e zinco quelato 30mg, para reposição de estoque, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para utilização no enfrentamento da doença do COVID-19 encaminhados a esta assessoria jurídica para análise e parecer, com os seguintes documentos:

- a) Solicitações e autorizações;
- b) Termo de Referência;
- c) Propostas Comerciais;
- d) Documentação da empresa vencedora do certame;
- e) Declaração de crédito orçamentário;
- f) Certidões Negativas de Débito;
- g) Portaria de nomeação da CPL;
- h) Decreto Municipal nº 049/2020 que declara a situação de calamidade pública;
- i) Minuta do Contrato;

O presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como justificativa a necessidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde adquirindo ivermectina 6mg e zinco quelato 30mg, visando dar continuidade ao combate a pandemia causada pela doença do COVID-19, que gerou pela declaração de estado de calamidade pública no Município.

Inicialmente insta destacar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É certo que, via de regra, exige-se o processamento de regular concorrência, *latu sensu*, de preços, a fim de apurar a melhor oferta, todavia, essa regra que emerge de espírito constitucional e encontra reflexo nas legislações ordinárias de regência, é mitigada, quando a própria lei de licitações excepciona casos em que se dispensa o procedimento licitatório.

Vê-se, assim, que esse princípio-norma encontra-se no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e, foi criteriosamente observada, vez que a Administração não pode descumprir as normas e disposições legais. Vejamos o que nos diz a norma, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.

Nesse sentido, o art. 26 da Lei 8.666/93 determina etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

Assim, importante se faz a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõe contratação direta, para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvia Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, página 302:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Nesse diapasão, Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei.

Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.

Ademais, a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, autoriza, temporariamente, a dispensa de licitação na aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos desde que destinados ao enfrentamento da pandemia, respeitando, de forma imediata, o princípio da publicidade. Vejamos:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Para tanto, conforme art. 4º-B, da referida Lei, em razão da emergência em saúde enfrentada no momento, decorrente da doença do COVID-19, presume-se o atendimento as condições de: *I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e V - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.*"

Assim, visando à celeridade do procedimento licitatório adotado, a Lei Federal nº 13.979/2020 admite a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado, que deverá conter: declaração do objeto, fundamentação simplificada da contratação, descrição resumida da solução apresentada, os requisitos da contratação, os critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços obtidos e adequação orçamentária.

Importante frisar que, conforme a Lei Federal nº 13.979/2020, no que tange a estimativa de preços, deve ser seguido um dos parâmetros abaixo:

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

(...)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



- a) Portal de Compras do Governo Federal;**
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;**
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;**
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou**
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;**

No que tange ao contrato administrativo oriundo da dispensa de licitação fundamentada no atendimento a emergência em saúde de importância internacional gerada pelo novo coronavírus, conforme art. 4º-I, da Lei Federal nº 13.979/2020, a Administração Pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Desta feita, analisando os autos, verifica-se ser caso de dispensa de licitação, estando perfeitamente justificável a aquisição dos medicamentos, nos termos legais acima dispostos, gerando, por parte do Poder Público, a necessidade em voga para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, na reposição de estoque de medicação, visando o enfrentamento da emergência em saúde.

Verifica-se também, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 26 da Lei 8.666/93, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade, devendo, contudo, constar o cumprimento da exigência de ratificação da autoridade superior e publicação do ato na imprensa oficial no prazo previsto no citado artigo.

Contudo, deverá ser juntado o Certificado de Regularidade do FGTS atualizado até o ato de assinatura do contrato administrativo, uma vez que seu prazo de validade esta expirado.

No mais, verifica estarem atendidos no procedimento os requisitos legais, sendo viável a aquisição em questão, com a regular e necessária celebração do contrato respectivo, se, evidentemente, observados os demais critérios de ordem discricionários atribuídos à Administração Pública. Assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



como, presentes na minuta de contrato os requisitos de contratação, as obrigações das partes e penalidades contratuais, circunstâncias que cumprem o exigido da lei de regência.

Por fim, perfeitamente atendidas às exigências legais, atendendo as viabilidades legais da contratação direta por dispensa de licitação, firmada com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Lei Federal nº 13.979/2020, opina esta assessoria jurídica pelo prosseguimento regular do feito, devendo ser apresentado o Certificado de Regularidade do FGTS atualizado.

É o parecer. SMJ.

Rondon do Pará/PA, 15 de setembro de 2020.

VALÉRIA CRISTINA DE CARVALHO ROSA
Assessora Jurídica
Decreto nº 122/2019.



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2020-027 FMS, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA 6mg E ZINCO QUELATO 30mg VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PROVOCADA PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID19)., pelo valor de R\$ 17.535,00 (dezesete mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). ELLA RAMALHO DE DEUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RONDON DO PARÁ - PA, 15 de Setembro de 2020.


Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Presidente Interina da CPL
Portaria nº 0831/2020-PE



TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2020-027 FMS

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME, referente à AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA 6mg E ZINCO QUELATO 30mg VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PROVOCADA PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS(COVID19)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 16 de Setembro de 2020


EILLA RAMALHO DE DEUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

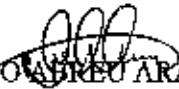
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA 6mg E ZINCO QUELATO 30mg VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PROVOCADA PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID19).

Contratado.....: S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME

Fundamento Legal...: , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RONDON DO PARÁ - PA, 23 de Setembro de 2020


ALBERTO CABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-00046

COM LOTA RESERVADA PARA MEs E EPs.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo, isto é, café, pães, biscoitos de alimentos, uniformes, tecidos, materiais, material educativo e esportivo, para atendimento das ações consistentes no calendário cultural e esportivo do Município de Parauapebas e ainda ações apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer. Data de Abertura: 09/10/2020 às 10:00 h. A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.licitacoes.com.br a partir de segunda a sexta-feira, de 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Cantorno, 1212 - Centro. Pgm: 24/08/2020.

Parauapebas, 24 de Setembro de 2020.
GERIEM PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2020/0937
ORIGEM INALIENABILIDADE Nº G/2020-001GABIN
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTRATADORA(L) CARTEIRO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS
OBJETO: Consultação de Catálogo de Registro de Imóveis para registro da escritura de desapropriação de imóvel denominada Fazenda Santa Andreia I, situada na Gleba Rio Novo, abertura da matrícula e registro de escritura de desapropriação de 756 imóveis adquiridos da empresa B.R.A Empreendimentos Imobiliários Ltda nesta cidade de Parauapebas - PA. VALOR: R\$14.1.912.938,40 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 28 de Agosto de 2020 a 28 de Março de 2021
DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2020

AVISO DE ANULAÇÃO
CRECENCIAMENTO Nº 1/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a comissão de licitação devidamente designada, torna público a ANULAÇÃO dos atos de fase externa, até o edital do Credenciamento de Nº 001/2020 SEMSA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de assistência médica-hospitalar e ambulatorial, para atendimento de emergência/urgência, em regime de 24 horas diárias, pré-hospitalares ou de reabilitação esperada em: Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Fonoaudiologia, conforme tabela SUS, a serem prestados aos indivíduos que deles necessitarem, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, Estado Pará, em razão da constatação de vício insanável no correspondente edital.

Parauapebas - PA, 23 de Setembro de 2020.
FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente Comissão de Licitação

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Secretaria Municipal de Obras, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação convida a todos os interessados que do julgamento das propostas comerciais apresentadas pelas empresas habilitadas, após as fases de recursos, referente ao processo licitatório nº 2/2019-012EMOB, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa para executar serviços de Construção de Quadra Poliesportiva e Quiosque no Parque Alvo Paró no Município de Parauapebas, a Comissão PERMANENTE de Licitação Técnica expedido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras que ficam CLASSIFICADAS as proponentes: em 1º lugar BILMATHAS IRINISU - IRIKIU com valor total de R\$ 268.726,75 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos); 2º lugar H.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS BRESLE - ME com o valor total de R\$ 319.142,19 (trezentos e dezanove mil, cento e quarenta e dois reais e novecentos e noventa e sete centavos); 3º lugar MIRANDA FARIAS CONSTRUÇÕES FIEFEL com o valor total de R\$ 391.523,12 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e três reais e doze centavos). Sagrando-se vencedora a empresa BILMATHAS IRINISU - IRIKIU com valor total de R\$ 268.726,75 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital.

Parauapebas - PA, 22 de setembro de 2020
FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2020/0183. ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-2/0324. Contratante: Município de Prainha/Fundo Municipal de Educação, Contratada(M): N DAMASCENO - ME, CNPJ: 10.822.672/0001-36. Objeto: Aquisição de Diversos Materiais de Consumo Para atender o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, afim de atender as Escolas do Município de Prainha/PA. Valor Total: R\$ 118.857,00 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais). Vigência: 20 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Assinatura: 20 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Fórmula: Termo Aditivo Nº 1 ao Contrato Nº202066931/03. Concedente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Concedida: AULO PÉCAS BATISTA LIGA-EPB, - CNPJ Nº. 09.203.310/0001-09. Solicita termo aditivo aumento de quantidade de 75% de dois tipos de preço e alteração de valor contratual em R\$ 19.090,48, passando o contrato para o valor global: R\$ 189.341,98. Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a", e "b", da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. Data de Assinatura do termo aditivo: 23/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

RESOLUÇÃO DO 1º Termo de Realinhamento de Preços, Referente A Ata de Registro de Preços Nº 005/2020. Presente no Pregão Presencial Nº 001/2020. Partes: Município de Quatipuru, através da Prefeitura Municipal e a empresa Obelsson P. Da Rosa Errell, inscrita no CNPJ nº 11.559.851/0001-95. Do Objeto: O presente termo tem como objeto a realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 005/2020, originada pelo Pregão Presencial SRP nº 001/2020, conforme requerido pela empresa Obelsson P. da Rosa Errell. Data da Assinatura: 06 de março de 2020. DO Fundamento Legal: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparado legal na alínea "b", inciso II, "d" e "e" da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços. Da Ratificação das Cláusulas: Permanecerem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços nº 005/2020, assinada entre as partes, com a modificação na ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata Original para todos os efeitos de direito. Da Justificativa: Justifica a presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa, acompanhado de notas fiscais de própria distribuição, demonstrando o aumento significativo em cima da base de custo na sua composição.

Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor apertado inicialmente gerando a necessidade de realinhamento e equilíbrio econômico-financeiro. Assinatura: Luiz Pereira de Sousa [Carimato] e Cibele Pereira de Rosa [Carimato]. Do Registro: Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 005/2020, foi alterado os seus itens 136 e 137, resultando o preço conforme tabela a seguir: ITENS-Valor original do Contrato - Valor reajustado: 136-Cimento Portland com teste C1-32 (Tintas as 0,05)-R\$ 34,00-R\$ 42,00; 137 - Concreto Portland de alta força C1-32 (Obras estruturais).

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
RDC PRESENCIAL Nº 1/2020

A Comissão de Licitação do Município de Quatipuru/PA, torna público que a licitação realizada no dia 21/08/2020, às 10h:00min, na modalidade de RDC Presencial nº 1/2020, que objetiva a Contratação de Empresa Especializada Para Criação da Parcela Remanescente da Transferência Legal (II) Nº 11/2020 da Muro de Arizano na Orla de Boa Vista no Município de Quatipuru/PA, constantes das Anexos do Processo em epígrafe, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Quatipuru Pa, 23 de setembro de 2020
LUIZ PEREIRA DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020-027

A Secretária Municipal de Saúde de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em conformância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU E ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação de(S) empresa(S) DE ALMEIDA MAMA COMERCIO - ME, referente a AQUISIÇÃO DE NERABECTINA 5mg E ZINCO QUELATO 30mg VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (GESTÃO MUNICIPAL DO CRENCIAMENTO) DA SITUADA EM EMERGENCIAL PROMOÇÃO DE SAÚDE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), Data da Homologação: 16/09/2020. Os autos se encontram em vista franqueada aos interessados.

FILIA RAMALHO DE DEZIS
Secretaria de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2020

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inalienáveis torna Público que realizará Leilão, tipo maior lance

Objeto: Alienação de bens inalienáveis para a administração pública do município de Rondon do Pará, no estado em que se encontram, separados em lotes e itens discriminados e avaliados de acordo com o Anexo I do Edital. Abertura: 19/10/2020 às 09:00 local: Secretaria Municipal de Obras deste município

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala de Consulta Permanente de Licitações da PMSF, no horário das 08:00 às 13:00 e no site www.rondonparapa.gov.br. Inscrições: 94-3326-139/2020 ou cplrondonparapa@gmail.com e cplrondonparapa@yahoo.com.br

Rondon do Pará, 23 de Setembro de 2020
ALBERTO ARAUJO ARAUJO
Leiloeiro

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro aditivo ao contrato do Pregão Presencial nº 9/2019-002 SRP Contratante: Fundo de Educação Básica - FUNDEB Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020 Da Fundamentação legal: nos termos da Art. 5º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 Contratada: M N P RUAS TRANSPORTES Contrato Adm: nº 2020/0004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

A Prefeitura Municipal de Salinópolis, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2020/SRP, do tipo menor preço por item, com o objetivo aquisição de equipamentos e material permanente para Clnia de especialidade e unidade de saúde da família do bairro São Vicente pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Salinópolis. Data da Abertura: 02/10/2020 às 9:00h/Minim. Local do certame: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Salinópolis, sito a Tv. Pr. Anáclara Virente Rodrigues nº118, Centro, Salinópolis-PA, dúvidas pelo email: pms.salino@pms@hotmail.com ou Fone: 91-32230.2079. Horário de retirada Edital: R\$ 0,01 as 17:00h no Setor de Licitação localizada na Prefeitura Municipal de Salinópolis ou pelo site www.salino@pms.pa.gov.br. FÁTIMA DO SOCORRO MARTINS - Pregoeira/PMS.

Em 23 de Setembro de 2020
FÁTIMA DO SOCORRO MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/0094/2020 - SRP

O Processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/0094/2020-PE-SRP-FMSBP - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA OBTENÇÃO E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA, ABERTO EM: 11/09/2020 ÀS 10:00H, FOI DECLARADA FRACASSADA e terá REABERTURA EM 01/10/2020 ÀS 10:00H.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rodovia Augusto Maira Filho, KM 17, 5/1º - Centro - Santa Bárbara do Pará no horário das 8:00h às 12:00h, a partir da publicação deste aviso até a data anterior aquela estipulada para sua reabertura, bem como poderá ser consultado ou retirado na Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br e site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará: www.santabarbara.pa.gov.br.

MARIA WAI DEFRITA ATTENCIOSIST CA SILVA CFI
Pregoeira

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor **GENVAL LEMES RAMOS**, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), portador do CPF: 431.201.722-00, residente e domiciliado na Rua: 03, Nº 341, Centro, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como **MOTORISTA**. O servidor em tela irá deslocar-se para **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, para realizar o transporte do paciente **MIGUEL CORREA DA SILVA**, no dia 23/09/2020.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:EDF3B509

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis, torna Público que realizará Leilão, tipo Maior Lance.

Objeto: Alienação de bens inservíveis para a administração pública do município de Rondon do Pará, no estado em que se encontram, separados em lotes e itens discriminados e avaliados de acordo com o Anexo I do Edital.

Abertura: 14/10/2020 às 09:00h.

Local: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

O edital e seu anexo encontram-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMRP, no horário das 08:00 às 13:00 e no site www.rondonopara.pa.gov.br

Informações: Fone: 94-3326-1394 ou e-mail: cplrondonopara@gmail.com e cplrondonopara@yahoo.com.br

ALBERTO ABREU ARAUJO
Leiloeiro

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:92B0032D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200004

Contratante: Fundo da Educação Básica - Fundeb

Contratado: M N P RUAS TRANSPORTES

Origem: Pregão Presencial nº 9/2019-002 SRP

Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:5C3B5E4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 65

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2020-027 FMS

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **S. DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME**, referente à **AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA 6mg E ZINCO QUELIATO 30mg VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PROVOCADA PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS(COVID19).**

Data da Homologação: 16/09/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

ELLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:7BF11F93

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1067/2020

DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 0760/2020-SEMAJ;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora **CRISTINA ALVES CANGUSSU ZUCATELLI**, registrada sob a matrícula nº 103475, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 22 de setembro a 21 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

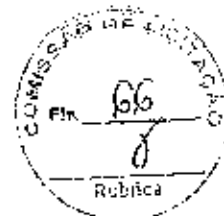
CÍCERO ROSA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucarelli
Código Identificador:6C5CF005

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1068/2020

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.090.642/0001-57

Razão Social: S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO ME

Endereço: R PROFESSOR JOAO BATISTA 13 / CENTRO / BREU BRANCO / PA / 68488-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2020 a 22/10/2020

Certificação Número: 2020092304400616010690

Informação obtida em 23/09/2020 17:05:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20200290

DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2020-027 FMS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.826.879/0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária de Saúde, residente na RUA N. SRA. APARECIDA, 213, portador do CPF nº 774.353.892-34 e do outro lado S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME, CNPJ 19.090.642/0001-57, com sede na RUA PRO. JOÃO BATISTA,13, CENTRO, Breu Branco-PA, CEP 68488-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). SANDRO DE ALMEIDA MAIA, residente na RUA SETE DE SETEMBRO, 117, COHAB, Tucuruí-PA, CEP 68590-210, portador do(a) CPF 133.901.968-03, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA 6mg E ZINCO QUELATO 30mg VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PROVOCADA PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS(COVID 19).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051669	IVERMECTINA 6MG - Marca.: TRASHA AZEVA	COMPRIMIDO	7.000,00	2,100	14.700,00
114734	ZINCO QUELATO 30MG - Marca.: FERRAS AZEVA	COMPRIMIDO	1.500,00	1,690	2.535,00
				VALOR GLOBAL R\$	17.235,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato de R\$ 17.535,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 8.888/93 e suas posteriores alterações e Lei Federal 13.979/2020 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO FISCALIZAÇÃO

4.1. Os produtos serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade conforme Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. As entregas deverão ser feitas no almoxarifado do Hospital Municipal, localizado à Rua Lauro Sodré nº 238 - Centro - Rondon do Pará-PA, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

4.1.1 A empresa vencedora deverá obrigatoriamente entregar os produtos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra;

4.1.1.1. Por ocasião das entregas, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com os produtos uma via da Nota Fiscal ou Nota de simples remessa para conferência pelo Departamento de Almoxarifado.

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4.1.2 Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

4.1.3 Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes serem trocados por outro em perfeito estado e de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.

4.1.4 Todas as despesas com transporte, carga e descarga e acondicionamento dos produtos serão de inteira responsabilidade do fornecedor. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículos e condições adequadas, conforme legislação pertinente.

4.2. O prazo de validade dos produtos solicitados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento, ou com prazo equivalente a no mínimo 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

4.3. Fica designado o servidor **Levi Assis Costa - Farmacêutico Bioquímico** - para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais deste contrato, para atuar de acordo com o Art. 67 da Lei nº 8.686/93.

4.3.1 Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

4.3.2 Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

4.4. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Setembro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

6.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



6.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.5 - solicitar a troca dos produtos ou refazer os serviços mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

6.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos:

7.1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

7.6 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

8.6. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

10.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 17.535,00

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal com: Seguridade Social (INSS) FGTS, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

10.3.1 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com a regularidade fiscal e trabalhista.



10.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos/serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10.6.1 A contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesas separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

10.6.2 Na Nota Fiscal deverá conter o número do Contrato e da Dispensa de Licitação, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

11.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com a apresentação das devidas justificativas adequadas.

11.2. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

11.2.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

12.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

12.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

12.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

12.2.4 - fazer declaração falsa;

12.2.5 - cometer fraude fiscal;

12.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

12.2.7- não celebrar o contrato;

12.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

12.2.9- apresentar documentação falsa.

12.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.668/93.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

13.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



de 10 (dez) dias;

13.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

14.1. Este Contrato fica vinculado aos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2020-027 FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EILLA RAMALHO DE DEUS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ-PA, 23 de Setembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.826.879/0001-04
CONTRATANTE

S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME
CNPJ 19.090.642/0001-57
CONTRATADO(A)

Municipal de Rondon do Pará
Eletronicamente
BPL

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



de 10 (dez) dias;

13.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

14.1. Este Contrato fica vinculado aos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2020-027 FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EILLA RAMALHO DE DEUS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ-PA, 23 de Setembro de 2020

EILLA
RAMALHO
DE
DEUS:774353
89234

Assinado de forma
digital por EILLA
RAMALHO DE
DEUS:7743538923
4
Dados: 2020.09.24
10:37:13 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.826.879/0001-04
CONTRATANTE

S DE ALMEIDA MAIA
COMERCIO:19090642000157
Assinado de forma digital por S DE
ALMEIDA MAIA
COMERCIO:19090642000157
Dados: 2020.09.24 10:25:17 -03'00'

S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME
CNPJ 19.090.642/0001-57
CONTRATADO(A)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20200290

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2020-027 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA 6mg E ZINCO QUELATO 30mg VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PROVOCADA PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID19).

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.535,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 17.535,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Setembro de 2020

FOLHA DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

Anexado Abertura de Licitação Pública.

Em 27/08/2020




Ao: Departamento de Compras

Para Cotação de Preços.

Em 27/08/2020


Lilla Ramalho de Deus
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0099/2017

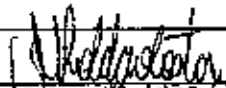
Recebido em 31/08/2020


Alessandra de Souza Vieira
Agente Administrativo
SEFIN

A Sms
Para Providencia. Em 01/09/2020


Eliene Cristina Gomes
Secretaria Municipal de Finanças
Decreto nº 0110/2018

Recebido em 01/09/2020


Márcia Roldão Costa
Mat. nº 9826
PMRP

FOLHA DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para conhecimento e devidas providências.

Em: 01/09/2020

Wally de Deus
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 06/2017

A Assessoria Jurídica
Para análise e devidas
providências.

Em 14.09.2020.

João Darc P. S. Alencar
MAT. Nº 006.997-8
PMRP

Recebido em 14/09/2020

Luizama Vieira

A CPL para conhecimento e devidas
providências

24
09
/20

Aida da Silva Santos
Coord. do Controle Interno
Dec: 062/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Controle Interno



PARECER Nº 342/2020

Eu, **Aidan da Silva Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 271/2019, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 0667/2020-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-027-FMS**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA 6MG E ZINCO 30MG VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PROVOCADA PELA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID-19)**, no valor global de R\$ 17.353,00 (dezessete mil e trezentos e cinquenta e três reais), **CONTRATO nº 20200290**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA 6MG E ZINCO 30MG VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PROVOCADA PELA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID-19)**, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE)**, com a empresa **S.DE ALMEIDA MAIA COMÉRCIO - ME, CNPJ Nº 19.080.642/0001-57 (CONTRATADA)**, no valor de R\$ 17.353,00 (dezessete mil e trezentos e cinquenta e três reais), com base nas Lei nº 8.666/93, nº 13.979/2020, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 24 de setembro de 2020.

Assinado de forma digital por AIDAN DA SILVA SANTOS:25152173204
 73204
 SANTOS:25152173204
 Dados: 2020.09.24 11:20:41 -03'00'

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Alberto Abreu Araújo
Código Identificador:9BE62449

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-028 PMRP**

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de papel A4 para atender as necessidades das unidades gestoras da administração pública deste município.

Abertura: 08/10/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Recebimento da proposta a partir das 09:00 horas do dia 28/09/2020 no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 08/10/2020.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 12:00, nos sites www.rondonopara.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.tcm.pa.gov.br>

Informações pelos fones: 94-3326-1394/2008 ou através do e-mail: cplrondonopara@yahoo.com.br

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:0FE957C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200290

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-027 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA 6mg E ZINCO QUELATO 30mg VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PROVOCADA PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS(COVID19).

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.535,00 (dezesete mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.10122012.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 17.535,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Setembro de 2020

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:8EJC870A

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 1071/2020

DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor DIRCEU GABRIEL BARBOSA CUNHA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, à serviço da Secretaria, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 23 a 26 de setembro do corrente ano, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

CÍCERO ROSA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:D210DFAE

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 1072/2020

DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0806/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ROGERIO RIBEIRO DE SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de ULIANÓPOLIS/PA, no dia 23 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2020.



RESUMO DE LICITAÇÃO

Município RONDON DO PARA
 Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Número do Processo Licitatório PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0667/2020- Status REALIZADA
 SEMAD/PMRP
 Exercício 2020
 Modalidade Dispensa Lei Federal n.º 13.979/2020 (COVID 19)
 Tipo Menor Preço
 Objeto AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA 6mg E ZINCO QUELATO 30mg VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PROVOCADA PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS(COVID19).
 Complemento Material de Consumo
 Regime
 Abertura 14/09/2020 10:00
 Local Abertura SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON - RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO
 Critério Avaliação POR ITEM
 Credenciamento?
 Data Início Credenc.
 Data Término Credenc.
 Observação
 Contrato?
 Data Homologação

Nº	Objeto	Unidade	Qtd.	Valor
1	IVERMECTINA 6mg	comprimido	7.000,0000	2.4170
2	ZINCO QUELATO 30mg	comprimido	1.500,0000	2,0200

Meio de Publicação	Especificação da Publicação	Data da Publicação
Diário Oficial do Município	HOMOLOGAÇÃO - www.diariomunicipal.com.br/famep - Pag 40	24/09/2020
Diário Oficial da União	EXTRATO DO CONTRATO - www.in.gov.br - Seção 3 - Pag 200	25/09/2020
Diário Oficial do Município	EXTRATO DO CONTRATO - www.diariomunicipal.com.br/famep - Pag 52	25/09/2020
Diário Oficial da União	HOMOLOGAÇÃO - www.in.gov.br - Seção 3 - Pag 188	24/09/2020

Nome	Tipo Pessoa	CPF/CNPJ
AMAZONIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE	Jurídica	05034088000186
S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME	Jurídica	19090642000157
UNICENTER COMERCIO E REPRESENTACOES	Jurídica	03278118000174



RESUMO DE LICITAÇÃO

Tipo	Nome	Arquivo
Ratificação da Autoridade Competente	HOMOLOGAÇÃO	Baixar
Caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, em conformidade ao art. 4º-B da Lei nº 13.979/20	Caracterização da situação de emergência	Baixar
Estimativa de preço ou Justificativa	ESTIMATIVA DE PREÇO	Baixar
Minuta do contrato.	MINUTA DO CONTRATO	Baixar
Parecer Jurídico	PARECER JURÍDICO	Baixar
Justificativa para contratação direta, bem como pela não realização do procedimento licitatório regular, especialmente, o pregão eletrônico	JUSTIFICATIVA	Baixar
Solicitação para aquisição do objeto a ser contratado, especificações técnicas mínimas do objeto suficiente para caracterizar o produto ou serviço.	SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Baixar
Termo de Referência contendo os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do § 1º do art. 4º-E, Lei n.º 13.979/20	TERMO DE REFERÊNCIA	Baixar
Autorização da Autoridade Competente	AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	Baixar
Caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, em conformidade ao art. 4º-B da Lei nº 13.979/20	SITUAÇÃO DA EMERGENCIA	Baixar
Indicação do site oficial, onde estão disponibilizadas as informações exigidas no art. 4º, §2º, da Lei 13.979/20.	SITE OFICIAL	Baixar
Justificativa da razão de escolha do fornecedor e preço pactuado	RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR	Baixar

Participante	Valor Adjudicado
19090642000157 - S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME	17.535.0000

Contratad	19090642000157 - S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME				
Nº	Vigência	Tipo Ativo	Tipo Extinção	Contrato	Valor
20200290	23/09/2020, 31/12/2020				17.535.0000
Contratant	12828879000104 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				